

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 0134/2024/FMS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS E CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE, QUE ENTRE SE CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO DE SAUDE DA AMAZONIA - ISAM.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado na Avenida Goiás, 1825, inscrito no CNPJ sob o nº 11.441.605/0001-34, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª. DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ** brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – Pará.

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAUDA DA AMAZONIA - ISAM, estabelecida na Avenida Rua Pedro Paulo Barcui s/n Paraíso, Pau D'arco – PA, CEP 68.545-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.297.342/0001-49, neste ato representado na forma de seu estatuto pela sua atual responsável, Srª **SARA NUBIA OLIVEIRA MOURA**.

O **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, firmaram em 28 dias do mês de maio de 2024, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024/FMS**, nos termos do caput do Artigo 74 e Artigo 78 da Lei nº 14.133/21, observadas as cláusulas a seguir enumeradas, **Chamada Pública nº 800003/2024**. E mediante as cláusulas seguintes firmam este **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

- 1.1-** Fica prorrogada a vigência do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024/FMS**, por mais **60** (Sessenta) dias a contar de **28/05/2025** até **28/07/2025**.
- 1.2-** Considerando que o contrato possui um saldo a executar de **R\$ 5.707.250,00** (Cinco milhões, setecentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais) permanecendo esse valor para ser utilizado durante os meses de prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO.

- 2.1** - Pelo presente **TERMO ADITIVO**, fica alterado a clausula **SEGUNDA** em seu parágrafo primeiro do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024/FMS**, prorrogando de **28/05/2025** até **28/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1-** Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos poderão ter sua vigência prorrogada quando necessário para assegurar a continuidade da prestação dos serviços públicos, especialmente aqueles de natureza contínua e essencial, como é o caso dos serviços médicos. A contratação em questão visa garantir atendimento médico ininterrupto à população, sendo, portanto, plenamente justificada a prorrogação emergencial por prazo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

- 4.1** - As despesas decorrentes dos serviços objeto deste Contrato correrão à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde no Orçamento Geral do Município de Ourilândia do Norte,

conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde

Órgão: Fundo Municipal de Saúde

10.302.0003.2071.0000 – Manut. Bloco de Custeio MAC – Ambulatorial e Hospitalar

10.301.0003.2067.0000 – APS – Capitação Ponderada

3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2024/FMS**, firmado em **28/05/2024**.

Ourilândia do Norte – PA, 14 de maio de 2025.

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

INSTITUTO DE SAUDE DA AMAZONIA - ISAM
CNPJ: 31.297.342/0001-49
CONTRATADA